





CAFÉ COM RH

1º ENCONTRO:

Atualizações sobre estágio remunerado não obrigatório.



Vamos recapitular quais as regras do estágio remunerado na PML?



Registro de Ponto Eletrônico

- O registro no ponto eletrônico continua ocorrendo da forma usual;
- O mês tem início no dia 11 e finaliza no dia 10 do mês posterior;
- O cartão ponto deve ser assinado, digitalizado e enviado pelo fiscal do contrato de cada órgão para o e-mail rh.cebrade@gmail.com aos cuidados de Kéllytha;
- Justificativas de situações excepcionais devem ser inseridas no ponto eletrônico logo que ocorram, após o dia 05 não é possível alterar justificativas do mês que passou.

O CEBRADE deve enviar os dados dos novos estagiários à SMRH com 5 dias úteis do início de suas atividades para que sejam cadastrados no sistema de Ponto Eletrônico.





- Devido à terceirização, o pagamento passou por alguns ajustes, sendo regularizado no início de fevereiro/2022.
- A partir do dia 1/12 o pagamento tornou-se de responsabilidade da CEBRADE.
- O pagamento será realizado até o 5º dia útil.
- A partir de fevereiro ocorreu a regularização dos pagamentos, passando a contar os períodos compreendidos entre os dias 11 ao dia 10 do mês subsequente.



Supervisor

- Os estagiários devem ser acompanhados por um servidor indicado que se compromete a dar toda a supervisão e orientações necessárias ao andamento do período de estágio, zelando para que haja o cumprimento de todo o Termo de Compromisso de Estágio.
- As atribuições dos supervisores estão delimitadas no artigo 18 do Decreto Municipal 1285/2010.
- O supervisor de estágio indicado deve cumprir com os requisitos do artigo 18 do Decreto 1.285/2010 "§1º O supervisor de estágio curricular não obrigatório será, preferencialmente, profissional da área de formação do estagiário ou deverá, obrigatoriamente, desempenhar funções afetas à área de formação do estudante[...]."
- Outro ponto de atenção, que todos os supervisores devem ter é para o limite máximo de 10 estagiários sob sua responsabilidade.





- Todas as alterações contratuais devem ser formalizadas por Termo Aditivo, e devem ser solicitadas à CEBRADE com 15 dias de antecedência à mudança.
- Toda alteração no Estágio deve ser solicitada previamente e só pode ser implementada após a assinatura da Instituição de Ensino.
- Não há como ter aditivo de Termo de Compromisso que já teve sua vigência encerrada, os aditivos devem ser realizados sempre em data prévia ao vencimento, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada do estagiário.
- O recesso deve ser acordado entre supervisor e estagiário e a solicitação deve ser encaminhada à CEBRADE com 5 dias de antecedência da fruição.
- Caso no período do recesso exista feriado/ponto facultativo/sábado/domingo, estes não serão computados para pagamento, apenas os dias úteis são remunerados.





- Os estagiários que recebiam a bolsa estágio anterior já receberam em pecúnia os valores referentes aos dias de recesso adquiridos e não fruídos até 1/11 e reiniciaram a contagem dos dias de recesso a partir desta data.
- Demais estagiários continuam com os dias de recesso adquiridos anteriormente,
 para fruição com a CEBRADE.
- Solicitações de novos estagiários devem ser feitas exclusivamente pelo Fiscal de Contrato de cada órgão via e-mail à CEBRADE.
- **Desligamentos dos estagiários** devem ser informados à CEBRADE por e-mail, através do **formulário específico.**

Todas as solicitações mencionadas devem ser enviadas pelo **fiscal do contrato de cada órgão** com a devida identificação para o e-mail rhamisa.cebrade@gmail.com.



Novos estagiários

- A contratação de novos estagiários deve considerar as horas anuais estimadas pelo setor, essa quantia consta no Contrato SMGP 0121/2021 (SEI 6401794), devendo ser controlada por cada contratante.
- A solicitação de novos estagiários deve ser feita à CEBRADE pelo Fiscal do Contrato de cada órgão, utilizando-se de formulário modelo disponibilizado pela SMRH.
- É obrigatório que o estagiário entregue o termo de compromisso de estágio, para a CEBRADE, com todas as assinaturas das partes responsáveis antes do início do estágio.

Até o dia 17/2/22 está em vigor o Teste Seletivo realizado pela SMRH, que contempla alguns cursos. Independentemente do curso elencado pela demandante, todas as solicitações de novos estagiários devem ser realizadas diretamente à CEBRADE, que repassará à SMRH a demanda, caso o curso esteja contemplado no Teste Seletivo.





- Todos os **documentos solicitados ao estagiário** devem ser digitalizados e enviados à CEBRADE por e-mail, pelo Fiscal de Contrato, que arquivará uma via no setor e entregará a outra à CEBRADE em momento oportuno.
- É essencial que seja feito um **protocolo de documentos** entregues à empresa em que constem os dados do estagiário, tipo de documento, para consultas futuras.



Relatórios Semestrais

- Os relatórios semestrais do estagiário podem ser impressos pelo estagiário no site da CEBRADE, realizando o login com seu CPF e senha padrão (1,2,3,4), em caso de dúvidas podem entrar em contato com a CEBRADE para auxílio. Como o sistema emite apenas uma vez o relatório, orienta-se que salvem o arquivo antes do preenchimento, caso seja necessária nova via.
- Os relatórios devem ser impressos em 4 vias, que devem ser assinadas e distribuídas ao estagiário, CEBRADE, Prefeitura (local do estágio) e Instituição de Ensino.





- Não houve alteração nas legislações de estágio. Todas estão estabelecidas no **Decreto Municipal 1285/2010 e Lei Federal 11788/2008.**
- O **Decreto Municipal 540/2020** que estabelecia normas de retorno gradativo dos estagiários, foi **REVOGADO**, conforme publicação da edição nº 4514 do Jornal Oficial do Município.



Fiscais de Contrato

• O **fiscal de contrato** é a pessoa (indicada no processo de Gestão Contratual) que fará o intermédio com a CEBRADE e o órgão municipal. Podem ser verificados no documento SEI (6682325).



Notas Fiscais e observações

- **Há dois processos em andamento** referentes à forma de elaboração da Nota Fiscal, Processo SEI nº 19.009.162076/2021-17 e 19.009.165427/2021-33, possivelmente estes gerarão alteração na Cláusula Quarta − Condições de Pagamento e consequente Aditivo Contratual;
- Conforme Orientação da Secretaria Municipal de Fazenda e da Controladoria Geral do Município, a empresa poderá emitir uma Nota Fiscal referente ao item contratual Taxa de administração e um Recibo referente ao item contratual Bolsa Estágio;
- Para fins de conferência do fiscal do contrato junto ao Recibo deverá ser encaminhado: "Por estagiário, sua identificação contendo ao mínimo o nome e curso acadêmico, o quantitativo total de horas efetivamente realizadas no mês e o valor total a ser pago pelos serviços, já incluso o percentual devido a título da Taxa Administrativa;" e "Anexo à Nota Fiscal, uma planilha com a apuração do registro de frequência de cada estagiário, com horário de entrada e saída dos dias estagiados.".



Notas Fiscais e observações

- Os demais itens competentes a fiscalização de contratos deverão ocorrer da forma habitual, conforme fiscalização padrão desta PML e observando estritamente as Cláusulas do Contrato em tela: Contrato Administrativo SMGP-0121/2021-PG-0189/2021 (6401794).
- O quantitativo contratual referente ao item Bolsa Estágio é definido por hora e deverá ser controlado por cada órgão contratante, conforme definido por cada demandante, considerando os recursos financeiros disponíveis.
- Referente as liquidações e pagamento, emitir Nota Fiscal, por órgão, referente ao item contratual Taxa de administração e um Recibo referente ao item contratual Bolsa Estágio, conforme orientação preliminar da Controladoria Geral do Município: "Portanto, na ocasião de emissão de empenhos para taxa administrativa, o tipo de documento fiscal deverá ser nota fiscal de serviços e no empenho referente ao repasse de Bolsa-Auxílio deverá ser utilizado o tipo de documento fiscal = 25 (Recibos de Entidades)."

AGORA UM RESUMO DAS ATUALIZAÇÕES:



SMRH

- Gerar matrícula APÓS CEBRADE enviar os dados do estagiário
- Treinamentos e capacitações
- Padronização dos documentos
- Convênios (EXCLUSIVO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO)

CEBRADE

- Solicitações de estagiários
- Convocação estagiários
- Encaminhar estagiários convocados
- Emitir e tramitar o Termo de Compromisso
- Enviar dados à SMRH para gerar matrícula

AGORA UM RESUMO DAS ATUALIZAÇÕES: **SMRH**

- Constante atualização do Manual de Estágio
- Orientar dúvidas sobre o Programa de Estágio

CEBRADE

- Recesso Remunerado
- Termos Aditivos
- Relatórios de Estágio
- Relatório de Desligamento
- Receber Pontos e Boletim de Frequência
- Pagamento da Bolsa Auxílio
- Convênios estágio remunerado
- Contratar Seguro de Vida





As situações não previstas aqui serão tratadas pontualmente, entre demandante, gestora, contratada e SMRH.



CONTATOS GESTORA CONTRATO:

Renata Ramos



Gerência de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços - SMGP

Telefone: 3372-4118



CONTATOS CEBRADE:

Site: www.cebrade.com.br

Telefones: (42) 3622-4425 / (42) 3035-3624

WhatsApp: (42) 98891-6109





Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Agradecemos a sua presença!

